



## Esclarecimentos - Processo 031/2026-FMS - MUNICIPIO DE LUZIANIA

### Requerimento

| Criado em        | Texto                                   | Arq. escl.                          | Endereço                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/07/2026 14:16 | Segue em anexo pedido de esclarecimento | ESCLARECIMENTO CLARITROMICINA 2.pdf | <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/49c84267643546c889233305b86ac5cd.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/49c84267643546c889233305b86ac5cd.pdf</a> |

### Resposta

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Arq. resp. | Endereço                |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 27/07/2026 09:46 | Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que não será aceita a oferta de Claritromicina 500 mg de liberação prolongada para o item em questão. O Termo de Referência prevê o fornecimento de Claritromicina 500 mg nas apresentações cápsula, comprimido ou comprimido revestido, conforme padronização adotada pela Administração |            | Não há arquivo anexado. |

### Requerimento

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                   | Arq. escl. | Endereço                |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 22/07/2026 14:28 | Prezados, - Referente ao item 65 ceftriaxona seria na apresentação Intravenosa(IV) e sem diluente? - Item 295 sais p/reidratação será aceito como suplemento alimentar? |            | Não há arquivo anexado. |

### Resposta

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Arq. resp. | Endereço                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 27/07/2026 09:47 | Encaminho os esclarecimentos conforme solicitado. Item 295 sais p/reidratação será aceito como suplemento alimentar? Não. Considerando que se trata de processo licitatório para aquisição de medicamentos, não será aceito produto classificado como suplemento alimentar. O item deverá ser ofertado exclusivamente como medicamento, em conformidade com as especificações do edital e com a respectiva regularização junto à Anvisa. Item 65 ceftriaxona seria na apresentação Intravenosa (IV) e sem diluente? Sim. O item refere-se à ceftriaxona na apresentação para uso intravenoso (IV), sem diluente. |            | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                                                                   | Arq. escl. | Endereço                |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 23/07/2026 09:34 | Bom dia Prezados, 332- Vitaminas do Complexo B, composição básica B1, B2, B3, B5 e B6, medicamento em embalagem que contenha no máximo 30 comprimidos . Será aceito a apresentação de embalagem caixa C/60 comprimidos? |            | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Arq. resp. | Endereço                |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 27/07/2026 10:39 | Prezados, Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 332 – Vitaminas do Complexo B (composição básica B1, B2, B3, B5 e B6), informamos que não serão aceitas apresentações em embalagens contendo 60 comprimidos. Conforme especificação constante no Termo de Referência, serão aceitas somente embalagens contendo, no máximo, 30 comprimidos. A definição dessa apresentação foi estabelecida considerando o perfil das prescrições mais frequentemente atendidas no Município, de modo a adequar a quantidade dispensada aos usuários e otimizar a gestão dos estoques. Dessa forma, não serão aceitas apresentações em desacordo com as especificações previstas no edital. Atenciosamente. Mariana Oliveira de Souza Costa Diretora de Assistência Farmacêutica |            | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em        | Texto                                                                                                                                                                                                                  | Arq. escl. | Endereço                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 05/08/2026 14:38 | Por gentileza, poderiam estar nos informando se o encerramento do recebimento das propostas será no dia 12/08 ou 18/08, pois no edital consta 12/08 e no site para participação consta 18/08. Qual devemos considerar? |            | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em        | Texto                   | Arq. resp. | Endereço                |
|------------------|-------------------------|------------|-------------------------|
| 11/08/2026 14:14 | Edital será retificado. |            | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em        | Texto                                                                                                                       | Arq. escl. | Endereço                |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 10/08/2026 14:48 | Boa tarde, prezado(a)! Quantas casas decimais devemos utilizar para a proposta inicial? Desde já, agradeço. Atenciosamente. |            | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em        | Texto                          | Arq. resp. | Endereço                |
|------------------|--------------------------------|------------|-------------------------|
| 11/08/2026 14:14 | até 4 (quatro) casas decimais. |            | Não há arquivo anexado. |